



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

Regulamento – Selecções Nacionais

1. OBJECTIVOS

1.1. Consideram-se Objectivos Estruturais:

a) Definição das equipas nacionais por arma – cadetes, juniores e seniores, sendo que por equipas nacionais deve entender-se o conjunto de atletas que integram as selecções nacionais

b) Critérios de selecção para as competições internacionais: Os atletas a seleccionar serão distribuídos por grau de prioridade

- Atletas com estatuto de alto rendimento

- Atletas sem estatuto de alto rendimento: Poderão participar nas competições internacionais de circuito europeu, taças do mundo juniores, taças do mundo seniores e satélites de acordo com a cota prevista para Portugal e serão autorizados em consonância com o ranking nacional da categoria.

c) Enquadramento das Selecções Nacionais:

- Treinadores dos quadros da FPE
- Treinadores dos clubes – nomeados pela FPE

O papel do enquadramento das Selecções Nacionais é o seguinte:

Enquadramento Técnico – Departamento Técnico FPE:

- Objectivos para a época dos vários escalões/arma (em anexo)
- Planeamento do quadro competitivo internacional
- Organização da logística inerente às deslocações das selecções
- Aprovação dos planos de treino, apresentados pelos Treinadores FPE ou Treinadores individuais referentes aos atletas seleccionáveis
- Responder por escrito, no prazo de 6 dias úteis, a partir da data de recepção, às solicitações para autorização de não participação em trabalhos de Selecção: Treinos, Estágios e competições internacionais

b) Treinadores de clubes responsáveis pelo enquadramento dos atletas em projecto olímpico, estatuto de alto rendimento (A, B, C), e de selecção nacional.



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

1.2. Consideram-se Objectivos Desportivos:

a) Cadetes: Selecção de Talentos – Participação nos campeonatos da Europa e do Mundo tendo em vista o alcance de resultados que permitam a obtenção do estatuto de alto rendimento e esperanças olímpicas

b) Juniores e Seniores – Desenvolvimento dos atletas tendo em vista o alto rendimento, esperanças olímpicas e projecto olímpico; participação nos campeonatos da Europa, do Mundo e Jogos Olímpicos

2. CARACTERIZAÇÃO DAS SELECÇÕES NACIONAIS

2.1. Projecto Olímpico:

- **Definição dos objectivos para um determinado período de tempo (Ciclos de uma ou mais épocas desportivas)**
- **Organização do Quadro Competitivo Internacional, em articulação com o Departamento técnico, respeitando as verbas específicas para o enquadramento dos atletas integrados no Projecto Olímpico**
- **Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho**
- **Acompanhamento dos atletas em representação nacional, respeitando as verbas destinadas ao projecto**
- **Apresentação mensal do Mapa de Presenças, até ao dia 5 de cada mês, para apuramento de verba de bolsa.**
- **Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido.**
- **Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Selecções Nacionais: Poule Semanal, Concentrações - em local a acordar com a FPE, Estágios Nacionais ou Internacionais**



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

2.2. Treinadores de atletas com estatuto de alto rendimento (A, B, C)

- **Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho**
- **Acompanhamento dos atletas em representação nacional, quando for designado pela FPE, respeitando as verbas destinadas**
- **Apresentação mensal do Mapa de Presenças, até ao dia 5 de cada mês, para apuramento de verba de bolsa**
- **Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido**
- **Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Selecções Nacionais: Poule Semanal, Concentrações - em local a acordar com a FPE, Estágios Nacionais ou Internacionais**
- **Os Treinadores devem possuir Cédula de Treinador de acordo com o D-L 248 de 31 de Dezembro de 2008 e do Despacho 5061/2010 de 22 de Março de 2010**

2.3. Treinadores de atletas de selecção nacional ou com margem de progressão

- **Acompanhamento dos atletas em representação nacional, quando for designado pela FPE, respeitando as verbas destinadas**
- **Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido**
- **Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Selecções Nacionais: Poule Semanal, Concentrações - em local a acordar com a FPE, Estágios Nacionais ou Internacionais**
- **Os Treinadores devem possuir Cédula de Treinador de acordo com o D-L 248 de 31 de Dezembro de 2008 e do Despacho 5061/2010 de 22 de Março de 2010.**



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

2.4. Atletas

Atiradores em projecto olímpico, com estatuto de alto rendimento (A, B, C), e de selecção nacional que devem obedecer aos seguintes pré-requisitos:

- **Filiação na FPE**
- **Seguro e Atestado médico válidos**
- **Passaporte válido**
- **Ter Treinador responsável pelo seu enquadramento técnico**
- **Participar nos trabalhos de Poule Semanal, concentrações, estágios nacionais, estágios internacionais (quando seleccionado pela FPE, ou sob proposta de treinadores individuais (aprovados pelo Departamento técnico) e nas competições nacionais**
- **Apresentar níveis adequados de condição física e psicológica**
- **Ter um Comportamento Social e Desportivo irrepreensível nos treinos, competições e fora destes**
- **Estar disponíveis para acções de divulgação da modalidade, quando convocados.**
- **Os atletas portugueses residentes no estrangeiro deverão participar em 50% das competições nacionais, incluído o campeonato nacional, para poderem ser convocados para competições internacionais em representação da selecção nacional.**

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO (Cadetes, Juniores e Seniores):

3.1. No período de Setembro de 2016 a Dezembro de 2016 a selecção dos atletas para representação internacional será elaborada com os atletas que possuem estatuto de alto rendimento.

3.2. Os atiradores não seleccionados pela FPE podem participar nas competições internacionais – Cadetes, Juniores e Seniores - desde que os seus Clubes o solicitem por escrito à FPE, no prazo de 2 dias úteis após a publicação das convocatórias ou até 15 dias antes da data da prova para os casos em que não exista participação de uma Selecção convocada pela FPE , custeando todas as despesas inerentes.



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

3.3. No caso do número de atiradores ultrapassar o limite previsto pela FIE para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro. (ex. + de 4 atiradores implica levar árbitro. Havendo seis pedidos de participação na prova, os 5º e 6º só podem participar se pagarem todas as despesas do árbitro.

Participação em Quadros competitivos fora do quadro da Confederação Europeia ou FIE, quando não participação oficial pela FPE, todos os clubes que desejem participar devem:

- Nos escalões infantis e iniciados, na necessidade de árbitro (s), os clubes devem indicar à FPE, qual o nome do árbitro.
- Inscrições em competições internacionais (ranking espanhol, França ou outro) devem ser enviadas para a FPE com o nome dos atletas assim como (quando há necessidade) o nome do árbitro.
- Os clubes intervenientes nas competições dos quadros competitivos espanhol, francês ou outro serão responsáveis pelo árbitro (pagamento, alojamento e alimentação)

3.4. No caso de existir uma selecção da FPE:

No caso do número de atiradores ultrapassar o limite previsto pela FIE para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro.

Caso o número de atletas seleccionados pela FPE obrigue à deslocação de árbitro, esta é suportada na totalidade pela FPE não estando os atiradores não seleccionados, em preenchimento de cota, obrigados a nenhum custo adicional.

3.5. Sistema de compensação pontual para o ranking nacional:

No caso de um atirador não participar numa prova do Grande Prémio de Seniores, juniores ou cadetes da sua arma, exceptuando o Campeonato Nacional, por ter sido seleccionado pela FPE e se encontrar em representação nacional no estrangeiro, ser-lhe-á atribuída exclusivamente nessa prova/arma uma pontuação resultante da média ponderada entre as duas classificações mais próximas (prova anterior e prova posterior à competição em causa**) da prova em falta. (**arredonda para classificação inferior**). Entende-se por “sua arma” aquela pela qual o atirador foi convocado pela FPE.**

Além disso, foi elaborada uma tabela de pontos de bonificação para os atletas que conseguirem pontuações de destaque em competições internacionais em que participem seleccionados pela FPE ou a expensas próprias, pontos esses que se somarão aos que esses atletas conseguirem nas competições nacionais para a elaboração do ranking nacional.



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

Cadetes:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Quadro de 96,64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2

Juniões:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Quadro de 96,64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2

Seniores:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Satélites	O mesmo nº de pontos
Quadro de 96,64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2

3.5.1. Sanções:

O não cumprimento do Regulamento por parte de um atirador da Equipa Nacional obriga à instauração de um processo disciplinar do qual podem resultar as seguintes sanções:

- Suspensão temporária de participação em Competições Internacionais
- Suspensão temporária de participação em todos os trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios e Competições
- Exclusão da Equipa Nacional

4. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS SELECÇÕES NACIONAIS

4.1. Treinadores:

a) Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):

Nos locais de competição e treino

Nos contactos com a Comunicação Social

Zelar pela boa utilização dos recursos económicos – locais de refeição e transportes

b) Acompanhar todos os atiradores da delegação, nomeadamente quando estes estejam no período de aquecimento que antecede as respectivas competições e no decorrer das mesmas



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

- c) Entregar no Departamento Técnico, no prazo de 15 dias, um relatório descritivo referente à Competição acrescido do Documento da Prova (poules, quadros, classificações...)
- d) Em competições internacionais, fora de Portugal, quando se encontrarem dois atiradores portugueses, os treinadores dos atletas não poderão estar na zona reservada para o efeito.

4.2. Atletas

- a) Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):
- b) Nos locais de competição e treino
- c) Nos contactos com a Comunicação Social
- d) Respeitar as orientações do Treinador e de outros Acompanhantes Oficiais (ex. Chefe de Delegação)

5. COMPETIÇÕES DE EQUIPAS

A selecção de atiradores para as Competições de Equipas de Selecções – Taças do Mundo, Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos – será efectuada sobre proposta do Departamento Técnico, consultada a Equipa Técnica da FPE, e sancionada pela Direcção da FPE.

5. RECURSOS ESTRUTURAIS/MATERIAIS

5.1. Consideram-se recursos estruturais as Salas de Treino – instalações requisitadas pela FPE para desenvolvimento de trabalhos de selecção, salas de clubes com os quais a FPE realizou parcerias para os trabalhos de selecção

5.2. Consideram-se recursos materiais:

- a) Fato de Treino – validade 4 anos
- b) T´shirt – Validade 2 anos

6. ENQUADRAMENTO COMPLEMENTAR

Disponíveis no CAR – Jamor, Porto - para atletas integrados no Projecto Olímpico, Estatuto de Alta-Rendimento e Selecção Nacional ou que revelem indicadores de progressão

- Médico
- Fisioterapeuta
- Massagista



Regulamento Geral 16-17 – Selecções Nacionais

- **Nutricionista**
- **Psicóloga**

Disponível para todos os atletas das Selecções Nacionais

- **Médico**
- **Psicóloga**

7. APOIOS MONETÁRIOS (Selecções FPE)

- a) De acordo com o regulamento de apoio financeiro para o ano de 2015-16.**
- b) Despesas em deslocações Internacionais – Estágios e Competições**
- c) Viagem (não inclui despesas entre casa » local de partida » casa)**
- d) Alojamento**
- e) Inscrição na Prova**
- f) Ajudas de custo em vigor para a época 2015-16**

8. Quaisquer outras matérias, omissas no presente regulamento, serão objecto de análise e decisão por parte da FPE.

Lisboa, 21 de Julho de 2015

O Departamento Técnico da Federação Portuguesa de Esgrima